



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.835, de 20 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala de Sessão de Licitação, localizada Departamento Municipal de Licitação, no Município de Nova Andradina, que passa a ter a seguinte denominação "Sala de Sessão Cláudio Sanches", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Sessão de Licitação, localizada no Departamento Municipal de Licitação, no Município de Nova Andradina, passará a denominar-se "**Sala de Licitação Cláudio Sanches**".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. CLÁUDIO SANCHES** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de setembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1912  
Data 20 / 09 / 24



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 828, de 19 de setembro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora ELIANE RITA DE ANDRADE SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE RITA DE ANDRADE SILVA, Matrícula 1609, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 6ª a 9ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de Auxílio-doença, no período de 17/09/2024 à 16/10/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 829, de 19 de setembro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA, Matrícula 4156, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de auxílio-doença, no período de 17/09/2024 à 15/12/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 830, de 19 de setembro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora BRAZ APARECIDO SILVESTRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor BRAZ APARECIDO SILVESTRE, Matrícula 2539, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o benefício de Auxílio-doença, no período de 11/09/2024 à 09/01/2025, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.835, de 20 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sala de Sessão de Licitação, localizada no Departamento Municipal de Licitação, no Município de Nova Andradina, que passa a ter a seguinte denominação: "Sala de Sessão Cláudio Sanches", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Sala de Sessão de Licitação, localizada no Departamento Municipal de Licitação, no Município de Nova Andradina, passará a denominar-se "Sala de Licitação Cláudio Sanches".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. CLÁUDIO SANCHES pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de setembro de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a L. C. M. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bate estaca mecânica, a fim de realizar a recuperação da ponte localizada no córrego Jatobá, com acesso pela BR-267, KM 117, seguindo pela MS-134, com entrada próxima ao Rio Anhanduí, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços bate estaca mecânica.					R\$ 7.049,90
Valor Total						R\$ 7.049,90

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de R\$ 7.049,90 ( sete mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.019 – Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas

Código Reduzido: 235/2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina/MS, 10 de Setembro de 2024

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante

L. C. M. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
Luiz Carlos Martins de Oliveira  
Contratada

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/8042.

Dispensa de Licitação n.º 93/2024.

1. Adoto a justificativa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 93/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento A) Pregabalina 150mg e B) Clonazepam 10mg com a finalidade de atender ações judiciais movida por Maria de Souza Ramos, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0800701-32.2021.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2024/3447, bem como a Solicitação de Compra n.º 111/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 129 - 130 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de R\$ 818,74 (oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), referente a empresa NOVAFARMA LTDA, CNPJ 50.861.022/0001-14, por um período de 12 (doze) meses, por meio de DEPOSITO JUDICIAL.

4. Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenadora de Despesas.  
Assinado digitalmente.